



Boas Práticas no
Enfrentamento ao
Tráfico e Uso de
Drogas Ilícitas



EXPEDIENTE

Órgãos da Administração Superior do MPDFT

Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Procuradora de Justiça Eunice Pereira Amorim Carvalhido

Vice-Procuradoria-Geral de Justiça

Procuradora de Justiça Zenaide Souto Martins

Corregedoria-Geral

Procuradora de Justiça Benis Silva Queiroz Bastos

Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Promotora de Justiça Thaís Freire da Costa Flores

Promotor de Justiça Wagner de Castro Araújo

Diretoria-Geral

Promotor de Justiça Libanio Alves Rodrigues

Assessoria de Políticas Institucionais

Promotora de Justiça Ana Luiza Lobo Leão Osório

Promotor de Justiça Dermeval Farias Gomes Filho

Esta é uma publicação do Grupo Gestor do Programa de Combate ao Uso e Tráfico de Drogas do MPDFT:

Helena Rodrigues Duarte

José Theodoro Correa de Carvalho
(coordenador)

Rose Meire Cyrillo

Andrea Bernardes de Carvalho

Ana Luiza Lobo Leão Osório

Leandro Lobato Alvarez

Moacyr Rey Filho

Carla Roberto Zen

COLABORADORES

Nadja Maria Oliveira da Silva

Cátia Betânia Chagas

Flávia de Araújo Cordeiro Valentim

Eduardo Villar Potiens

Josiane Simões de Lima

TEXTO

7ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes

REVISÃO

Adriana Custódio da Silveira Silva

PROGRAMAÇÃO VISUAL E DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Comunicação do MPDFT

© 2014 Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

Tiragem: 1200 exemplares, 1ª edição – 2014

Maio/2014

Sumário

- 8** Formas de Intervenção sobre a questão das drogas
- 8** Problemas Relacionados ao uso e tráfico de drogas
- 10** Redução da oferta
 - Repressão
 - Casos especiais
- 12** Redução da demanda
 - Prevenção
 - Tratamento
 - Usuário em conflito com a lei
 - Fluxogramas de encaminhamento
 - Internação compulsória
 - Rede de atendimento no Distrito Federal

PALAVRA DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme menciona o artigo 127 da nossa Constituição. Cumpre-nos, portanto, a consolidação do MPDFT como referência na proteção dos direitos do cidadão brasileiro e na promoção da justiça a partir da integração com a sociedade.

Não por outro motivo, o planejamento estratégico do MPDFT para o período 2010-2020 busca, como resultados para a sociedade, dentre outros, a cidadania fortalecida; os direitos individuais indisponíveis protegidos; a criminalidade combatida; e as políticas públicas fiscalizadas e asseguradas.

Nesse contexto, em 2011, foi criado o Grupo Gestor do Programa de Combate ao Uso e Tráfico de Drogas do MPDFT, composto por membros de diversas áreas, tais como Entorpecentes, Infância e Juventude, Juizado Especial Criminal, PROSUS, Execução Penal e Assessoria de Políticas Institucionais.

Uma das iniciativas do grupo foi a confecção da presente Cartilha de Boas Práticas no Enfrentamento ao Tráfico e Uso de Drogas Ilícitas, material que traz diversas informações que podem ser úteis na atuação cotidiana do promotor de Justiça que se depare com temas relacionadas às drogas ilícitas e suas repercussões.

A questão do consumo e tráfico de drogas gera muitos efeitos negativos nas famílias e na sociedade, não podendo o Ministério Público se furtar de sua missão de agir. Desejo que a cartilha seja de proveito para todos e que possamos otimizar nossa atuação em relação ao assunto.

Eunice Pereira Amorim Carvalho
Procuradora-Geral de Justiça

APRESENTAÇÃO

O consumo e o tráfico de drogas revelam-se um problema de alcance mundial, com implicações significativas nas áreas de saúde, segurança, educação, justiça, entre tantas outras que se deparam com esse desafio cada vez mais complexo. Trata-se, portanto, de um fenômeno multifacetado cujo enfrentamento requer um conjunto articulado de esforços de diferentes esferas.

Em razão disso, os problemas relacionados ao consumo e tráfico de drogas perfazem uma questão prioritária para o Ministério Público (MP), que deve exercer seu papel de fiscal da lei e protetor dos direitos dos cidadãos, interagindo com o governo e a sociedade na busca de soluções possíveis.

Nesse sentido, o MP não pode se limitar a uma atuação apenas processual, como titular da ação penal, na repressão aos crimes praticados em razão das drogas, mas deve extrapolar sua ação precipuamente repressiva, alcançando as dimensões da prevenção e do tratamento, em busca de uma atuação integrada para fazer frente ao problema.

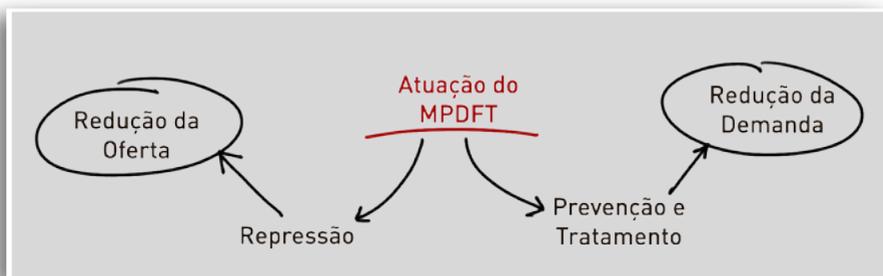
Importa, assim, construir uma atuação convergente, a partir da integração entre as diversas promotorias de Justiça, considerada a relevância e complexidade da questão das drogas, em suas múltiplas dimensões.

Esta cartilha faz parte de um conjunto de iniciativas do grupo gestor do programa de combate ao uso e tráfico de drogas do MPDFT e visa contribuir para a atuação do promotor de Justiça, apresentando algumas sugestões de boas práticas que podem ser utilizadas em sua atuação cotidiana.

José Theodoro Correa de Carvalho

Coordenador do Grupo Gestor do Programa de
Combate ao Uso e Tráfico de Drogas do MPDFT

FORMAS DE INTERVENÇÃO SOBRE A QUESTÃO DAS DROGAS



Redução da oferta (Repressão) + Redução da demanda (Prevenção e tratamento)

Apesar de a atuação tradicional do Ministério Público estar mais focada na repressão, também lhe cabe buscar parcerias e cobrar dos órgãos responsáveis a melhoria das atividades de prevenção e tratamento, diante da sua imprescindibilidade na abordagem do tema. É impossível querer atuar, a longo prazo, sobre o problema sem prevenção.

PROBLEMAS RELACIONADOS AO USO E TRÁFICO DE DROGAS

- Aumento do número de usuários e traficantes.
- Grande número de crimes patrimoniais relacionados à aquisição de meios para a obtenção da droga.
- Crimes violentos praticados sob efeito de drogas ou na ânsia (fissura) da próxima dose.
- Aumento dos crimes violentos relacionados ao acerto de contas ou disputa de pontos de venda.
- Mudança no padrão de consumo abusivo de álcool em idades precoces.

- Deterioração de relações familiares e interpessoais.
- Aumento da demanda por serviços de saúde em decorrência do consumo de drogas e por acidentes relacionados.

A experiência tem demonstrado que não basta a atuação ordinária nos processos criminais, sendo necessária uma ação integrada e proativa do Ministério Público, que envolve:

- Conhecimento da estrutura local existente.
- Estímulo à criação de um conselho local sobre drogas.
- Integração da rede local, composta por órgãos de segurança, saúde, educação, assistência social, comunidade, etc.
- Intervenção, de forma proativa, na redução da oferta e da demanda, atuando como articulador e parceiro de órgãos públicos e privados.
- Realização de reuniões, termos de cooperação, termos de ajustamento de condutas e interposição de ações civis públicas, ações de improbidade e ações penais, quando for o caso.



REDUÇÃO DA OFERTA

Repressão

Apesar da repressão, por si só, não ser suficiente para erradicar o tráfico, sua utilização é importante para reduzir a oferta de drogas, dificultando o acesso pelo usuário.

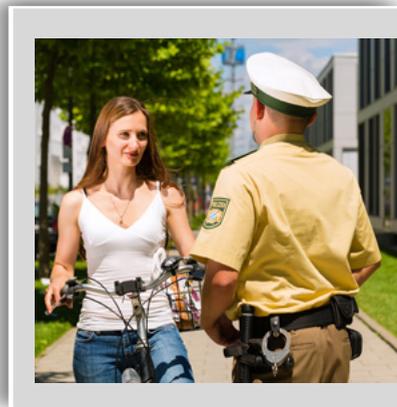
A repressão às drogas também reduz os crimes associados ao tema, como furtos e roubos, brigas em domicílios e bares, crimes sexuais e até homicídios.

Deve haver interação com as forças policiais, avaliando-se os resultados e métodos e sugerindo-se estratégias de atuação.

É importante que a polícia esteja qualificada para atuar, podendo o Ministério Público participar dos processos de capacitação, discutindo as melhores práticas de coleta da prova e contribuindo para a correção das falhas mais frequentes.

Devem ser realizados estudos estatísticos para avaliar a produtividade de cada órgão policial, bem como os impactos da droga na criminalidade em geral.

Dependendo da estrutura policial local, pode ficar acordado com as autoridades que os policiais especializados atuem na investigação da grande traficância, enquanto as delegacias locais investigam o tráfico de rua, competindo à Polícia Militar impedir que determinados locais se transformem em conhecidas “bocas de fumo”.



Outro ponto importante diz respeito às interpretações judiciais excessivamente liberais no tratamento do traficante, que deixam a população desprotegida (como pena mínima em todos os casos). O Ministério Público não deve se calar, recorrendo sempre que possível.

Não deve ser esquecido que o cumprimento das penas por tráfico e crimes hediondos deve ser mais gravoso, por expressa previsão constitucional.

Merece atenção o perdimento dos bens dos traficantes como forma de desmontar as estruturas financeiras que dão suporte ao tráfico.

Por fim, nada obsta que o Ministério Público sugira ao parlamento mudanças legislativas, quando perceber falhas nas normas vigentes.



Casos especiais

O envolvimento de crianças e adolescentes no tráfico de drogas é muito frequente. Devem ser buscadas soluções para evitar que os jovens

sejam explorados como “bodes expiatórios” e expostos às diversas formas de violência e criminalidade associadas ao tráfico de drogas.

Outra modalidade de tráfico que exige atenção especial é a que ocorre nos presídios. Devem ser buscadas soluções para combater a entrada de drogas por meio de corrupção, atentando-se também para o envolvimento frequente de mulheres, que usam suas cavidades naturais para entrar com drogas nos dias de visita.

REDUÇÃO DA DEMANDA

Prevenção

A prevenção é mais eficaz que a repressão e o tratamento, devendo ser priorizada em todas as suas vertentes, especialmente, entre os mais jovens.

O Ministério Público deve atuar na prevenção geral ao consumo de drogas de forma supletiva, firmando parcerias e exigindo a atuação dos órgãos competentes.

As atividades de prevenção podem ser feitas em várias esferas, como nos ambientes escolares, laborais, comunitários, religiosos, nos meios de comunicação e também na internet. O Ministério Público pode agir como articulador e parceiro.

A melhor forma de atuar é interagindo com a rede social. Podem ser realizadas reuniões, recomendações, termos de ajustamento de conduta e até ações civis públicas, se for necessário.

São inúmeras as iniciativas que podem ser realizadas, desde eventos específicos, como palestras, gincanas, concursos de cartazes, fotografias e redações, até ações mais duradouras, como capacitação de professores e



de líderes comunitários, cartazes, cartilhas, escolas de pais, incentivo à “mãe crecheira”, campanhas nos meios de comunicação, etc.

As ações duradouras, focadas em informação e formação, valorizando a educação para a vida, são mais indicadas.

O Ministério Público também pode fiscalizar o orçamento dos órgãos incumbidos da prevenção e exigir sua ampliação e execução integral.

Tratamento

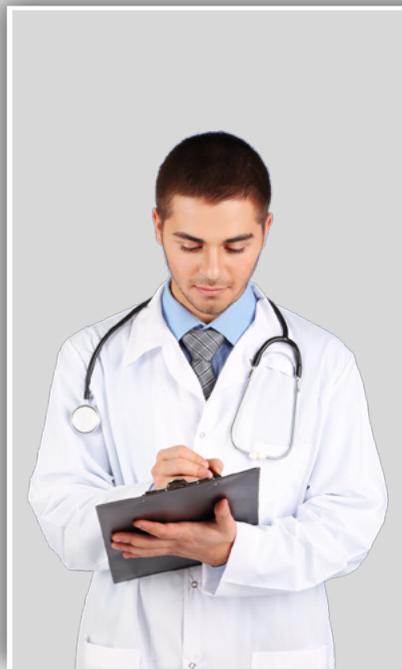
Apesar de não competir ao Ministério Público o tratamento dos dependentes de drogas, é sua atribuição fiscalizar o sistema público de saúde.

A localidade deve contar com um plano de ação sobre drogas e com um plano diretor de saúde mental.

Devem ser buscados meios para que o tratamento gratuito ao usuário seja ampliado de forma urgente, sendo oferecida atenção prioritária e especializada às crianças e adolescentes.

São inúmeras as possibilidades de intervenção: atendimento psicológico; atendimento psiquiátrico; internações para desintoxicação; acompanhamento nos centros de atendimento psicossocial especializados em álcool e drogas (CAPS-AD); internação em clínicas psiquiátricas e acolhimento em comunidades terapêuticas.

A rede de comunidades terapêuticas conta com vários estabelecimentos, muitos deles de natureza filantrópica, sendo importante



mapeá-los, conhecê-los, fiscalizá-los e, também, auxiliá-los. Contar com sua parceria ajuda a fortalecer a rede.

Também é importante oferecer ao usuário alternativas que possam auxiliar a reconstrução do seu projeto de vida, incorporando aspectos relacionados às oportunidades de educação, emprego, habitação, sendo fundamental o envolvimento dos equipamentos de assistência social.

O dependente de drogas preso também necessita de intervenção específica, sendo necessária a disponibilização desse serviço pela rede pública de saúde. A realização de parcerias com entidades como os narcóticos



anônimos, alcóolicos anônimos e igrejas podem ser buscadas. A criação de alas específicas que viabilizem o acesso desses presos aos recursos do tratamento, pode ser, também, um caminho a seguir.

Usuário em conflito com a lei

Depois das mudanças trazidas pela Lei nº 11.343/2006, o porte de drogas continua sendo crime (conforme posição do STJ e do STF), mas não está sujeito a sanções privativas de liberdade, o que gera uma situação em que falta poder coercitivo ao juiz para o cumprimento das medidas ou penas alternativas determinadas.

Caso descumprida a prestação de serviços à comunidade ou o comparecimento a programa ou curso educativo, só resta ao juiz aplicar uma admoestação verbal ou uma multa, que dificilmente será cobrada e paga.

Tal constatação leva alguns policiais, juízes e promotores a se sentirem desmotivados a levar adiante os procedimentos legais (Termo Circunstanciado, denúncia e processo), por entenderem que falta efetividade ao modelo. Optar pelo arquivamento precoce, entretanto, é um equívoco, pois maximiza o problema gerado pelo consumo.



Quando o usuário é trazido para o sistema judicial, cria-se uma oportunidade ímpar para auxiliá-lo (e também a sua família) a reavaliar o consumo de drogas e suas consequências, impedindo que ele volte ao sistema pela prática de furtos e roubos para obtenção de drogas; por brigas e lesões interfamiliares; mortes por acertos de contas; tráfico; etc.

A melhor medida, portanto, é o encaminhamento para alguma espécie de intervenção educativa, que pode resultar, se for o caso, em um futuro tratamento. As intervenções muito breves e superficiais, como a advertência e a

admoestação, têm baixa efetividade quando o usuário já tem comprometimento com o consumo da substância.

Em algumas localidades, essa intervenção pode ser feita pelo próprio poder Judiciário (setor psicossocial) ou pela rede pública de saúde (caps-ad), ou ainda, por meio de convênios com faculdades de psicologia, dependendo da rede disponível.

A melhor alternativa é fazer a proposta de transação penal, visando ao auxílio ao usuário (o que acarreta vantagens para a sociedade). Para facilitar seu convencimento e evitar o processo, pode ser alertado que, no caso de descumprimento, poderá ser denunciado e condenado.

Fluxogramas de encaminhamento

Não existe modelo único de intervenção, pois tudo depende das circunstâncias pessoais do usuário encaminhado ao juizado especial criminal e da rede disponível na localidade. Algumas características genéricas, entretanto, podem auxiliar a melhor solução para o caso.

Como regra geral, as intervenções pontuais, como a simples advertência ou palestra única, são menos eficazes que as mais estruturadas, como o encaminhamento a uma medida ou curso educativo (Caps-ad, HUB/UnB ou Setor Psicossocial do Poder Judiciário).

Nada impede que o acompanhamento seja realizado por psicólogos particulares, clínicas ou nos narcóticos anônimos.

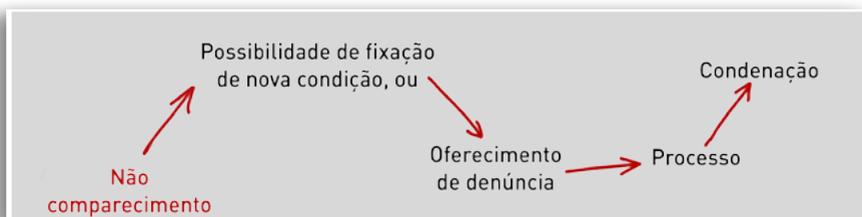
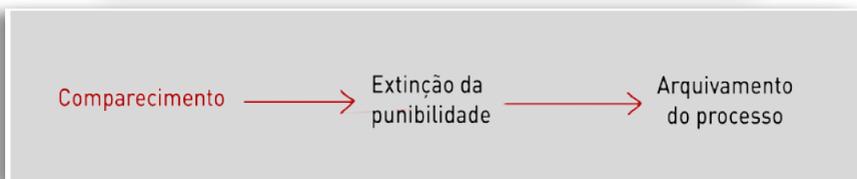
No caso de moradores de rua, não adianta liberá-lo, mediante termo de comparecimento, sendo necessário pactuar com as autoridades policiais o encaminhamento imediato ao juizado. Nesses casos, admite-se, excepcionalmente, que a transação penal seja exclusivamente condicionada ao encaminhamento imediato do autor do fato ao caps-ad 24 horas.

Para aqueles que estão presos por outros crimes, a medida educativa pode ser aplicada pela equipe psicossocial do sistema penitenciário.

Para os adolescentes, sugere-se que não seja realizado o arquivamento ou a remissão, sem a intervenção prévia da equipe psicossocial da promotoria, visando buscar-se o melhor encaminhamento para o caso. Quando houver encaminhamento ao Núcleo de Atendimento Integrado (NAI), a equipe técnica deve sugerir a melhor solução, cumulando-se a medida de proteção sugerida à remissão.

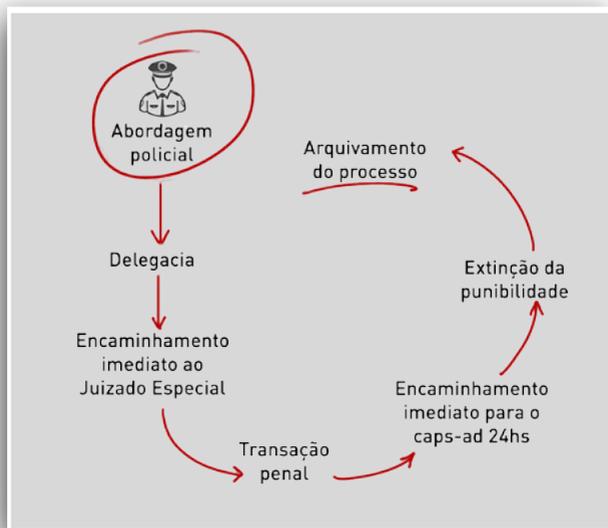
Confira a seguir os fluxogramas:

Fluxograma geral



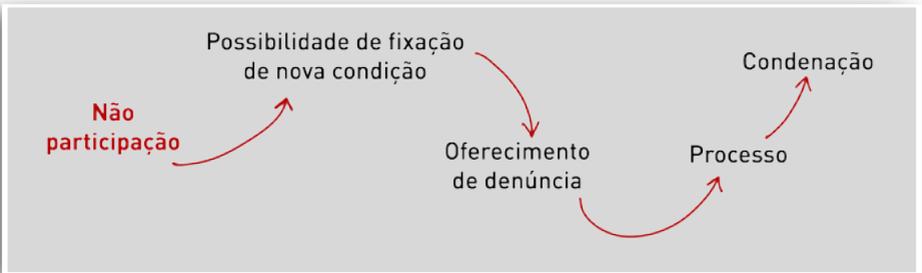
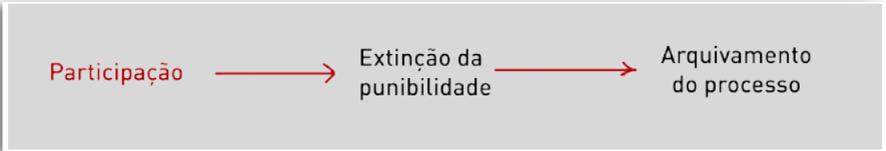
Moradores de rua

No caso de moradores de rua, devido à dificuldade de acompanhamento, admite-se, excepcionalmente, que a transação penal seja exclusivamente condicionada ao encaminhamento imediato do autor do fato ao Caps-ad 24 horas, independentemente da continuidade do tratamento.



Presidiários

Para os presos, deve ser feito o encaminhamento para medida educativa junto à própria Sesipe, onde frequentam o programa de conscientização e advertência quanto ao uso de drogas. É necessário que o programa seja ampliado.

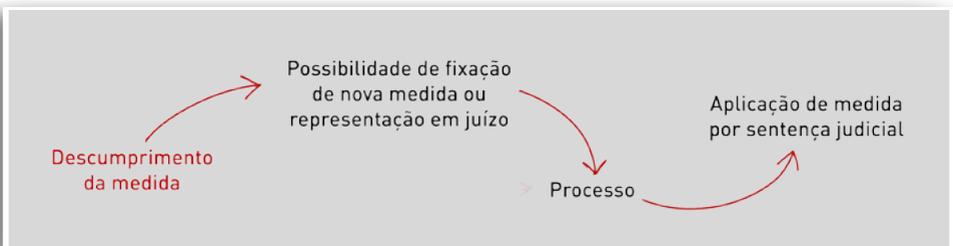


Adolescentes

Para os adolescentes, devido à escassez de locais de acompanhamento, sugere-se a realização de triagem, a cargo do promotor responsável e do serviço psicossocial da PDIJ, sendo encaminhados para o Adolescento ou para outros serviços, os casos indicados. É necessária a ampliação da estrutura destinada aos casos envolvendo crianças e adolescentes.



Medida cumprida → **Arquivamento**



Internação compulsória

O tema das internações involuntária e compulsória está inserido dentro das possibilidades de tratamento para os dependentes de drogas, nos termos do Decreto-lei nº 891/1938 e da Lei nº 10.216/2001.

Inicialmente, deve ficar claro que a internação, nem sempre, é a medida mais indicada para o tratamento do dependente, sendo fundamental uma avaliação individualizada. Devem ser buscados, prioritariamente, recursos extra-hospitalares.

A internação deve oferecer atenção integral (médica, psicológica, ocupacional, lazer e de assistência), não sendo aceitável que ocorra em entidades asilares.



Quando cabível a internação por indicação médica, deve ser observado que são três as modalidades possíveis: voluntária (com a anuência do paciente); involuntária (a pedido de terceiro e autorizada por laudo médico), que não exige prévia intervenção judicial, mas deve ser comunicada ao Ministério Público (Prosus); e, compulsória, hipótese em que a internação é determinada por ordem judicial.

Observa-se que o pedido judicial de internação compulsória não é necessário quando o responsável legal tem um parecer médico indicando a internação, pois, neste caso, aplica-se a internação involuntária.

Nos casos em que o pedido judicial é indispensável, deve ficar claro que o juiz não é especialista em medicina, portanto, o laudo médico deve ser juntado ou requerido, cabendo às varas de família a avaliação do caso.

Se o pedido também inclui que o Estado arque com os custos do tratamento, então o advogado ou a defensoria pública devem solicitar a medida nas varas de fazenda pública.

Outro problema de ordem prática, diz respeito ao local em que a pessoa será internada, pois existe uma deficiência muito grande de recursos (públicos e privados) que atendam a todas as disposições da Lei nº 10.216/2001.

Nos primeiros dias da internação, depois da desintoxicação, deve ser buscado o convencimento do dependente para aderir ao tratamento voluntário, pois a intervenção de longo prazo, contra a vontade da pessoa, dificilmente trará resultados satisfatórios.

Não se deve tirar de mente que a medida aqui exposta é excepcionalíssima, deve ser avaliada caso a caso e não pode ser empregada, indiscriminadamente, como mecanismo de “faxina” social.

Rede de atendimento do Distrito Federal

| Local | Nome | Tipo | Contato |
|---|--|------------------------------------|---|
| Plano Piloto | Serviço de Estudos e Atenção a usuários de Álcool e Outras Drogas SEAD/HUB/UnB | Instituição Pública / Universidade | 3448-5430 |
| | Serviço de Assessoramento a Magistrados sobre Usuários de Drogas - SERUQ/TJDFT | Instituição Pública | 3103-1801 / 3103-1795 / 3103-1706 |
| | Centro de Atenção Psicossocial - CAPs (álcool e drogas - adultos) | Instituição Pública | 3226-4532 / 3225-1164 / 3324-0258 |
| | Centro de Atenção Psicossocial - CAPs (álcool e drogas - infanto-juvenil) | Instituição Pública | 3349-2061 / 3347-9330 |
| | Desafio Jovem de Brasília | Filantrópica | 3273-0455 / 3274-0399 |
| | Sociedade de Empenho na Recuperação de Vidas através da Oração e Serviço - SERVOS [NATA e NAFTA] | Filantrópica | 3328-4006 8435-7753 |
| | Nar-Anon | Filantrópica | 8463-3332 |
| | Centro de Estudos Brasileiros da Família – CEFAM | Instituição Particular | 3225-5409 |
| | Clínica de Saúde Mental SER | Instituição Particular | 3468-5700 |
| | Centro de Atendimento Ambulatorial Psiquiátrico e Psicoterápico Vida-CAAPP-Vida | Instituição Particular | 3340-0408 3273-9348 |
| | Programa Educacional de Resistência à Violência e às Drogas - PROERD | Outras Instituições | 3910-1351 3910-1349 |
| | Programa de Estudos e Atenção às Dependências Químicas - PRODEQUI/UnB | Instituição Pública / Universidade | 3224-9471 |
| Centro de Atendimento Toxicológico Dr. Brasil | Outras Instituições | 3326-0440 3328-8060 | |
| Brazlândia | Projeto Vida Plena | Filantrópica | 9285-7514 8413-7384 |

| Local | Nome | Tipo | Contato |
|--------------------|---|------------------------|-------------------------------------|
| Ceilândia | Centro de Atenção Psicossocial - CAPs (álcool e drogas - adultos) | Instituição Pública | 3373-2179 |
| | Grupo Força pra Vencer - GFPV | Filantrópica | 3581-8089 8599-3832 |
| | Casa de Recuperação Mulheres de Deus | Filantrópica | 3372-2271 8463-9517 |
| | Centro Assistencial Maria Carmen Colera - CAC | Outras Instituições | 3471-3333 |
| Gama | Hospital Regional do Gama | Instituição Pública | 3556-1333 |
| Guará | Centro de Atenção Psicossocial - CAPs (álcool e drogas - adultos) | Instituição Pública | 3567-1967 3381-6957 |
| | Missão Vida em Abundância | Filantrópica | 3381-7404 3381-3820 8129-4054 |
| Itapoã | Centro de Atenção Psicossocial - CAPs (álcool e drogas - adultos) | Instituição Pública | 3369-9438 3369 9428 |
| Paranoá | Instituto de Desenvolvimento Humano – IDHUM | Filantrópica | 3501-0239 9971-5436 9263-3252 |
| Park Way | Clínica do Renascer | Instituição Particular | 3383-2000 4102-6744 |
| Planaltina | Centro de Recuperação Leão de Judá – Núcleo Masculino | Filantrópica | 3032-2986 4101-3625 |
| | Centro de Recuperação Leão de Judá – Núcleo Feminino | Filantrópica | 8163-2207 |
| | Centro de Reintegração Deus Proverá | Filantrópica | 9103-4532 9674-8747 |
| Santa Maria | Centro de Atenção Psicossocial - CAPs (álcool e drogas - adultos) | Instituição Pública | 3394-2513 3394-3968 |
| | Comunidade Terapêutica Dom Bosco | Filantrópica | 9983-3615 8421-3183 |

| Local | Nome | Tipo | Contato |
|------------------------|---|------------------------|-------------------------------------|
| Samambaia | Centro de Atenção Psicossocial - CAPs (álcool e drogas - adultos) | Instituição Pública | 3459-2581 3359-6831 |
| | Clínica Mansão Vida | Instituição Particular | 3559-2340 3626-1379 3559-2372 |
| | Assistência Social Casa Azul | Outras Instituições | 3359-2095 3359-2098 |
| Sobradinho | Centro de Atenção Psicossocial - CAPs (álcool e drogas - adultos) | Instituição Pública | 3485-2290 3485-2286 3901-3328 |
| | Missão Vida | Filantropia | 3487-2194 |
| | Sociedade Espírita Barsanulfo | Filantropia | 3387-0405 8421-5941 |
| Taguatinga | Centro de Atenção Psicossocial - CAPs (álcool e drogas - infanto-juvenil) | Instituição Pública | 3562-7510 |
| | Instituto Bom Samaritano | Filantropia | 3401-2093 9965-0399 |
| | Clínica Recanto de Orientação Psicossocial | Instituição Particular | 3351-1261 3540-1261 3540-1262 |
| | Clínica Abílio Lapa | Instituição Particular | 8133-7450 |
| Locais Diversos | Al-Anon | Filantropia | 3273-0404 |
| | Alcoólicos Anônimos | Filantropia | 3226-0091 3351-9644 |
| | Narcóticos Anônimos | Filantropia | 9238-9606 9245-9422 |
| | Pastoral da Sobriedade | Filantropia | 3477-6859 |
| | Amor-Exigente (FEBRAE) | Filantropia | 9975-8906 |

Outros contatos

SUBAD/SEJUS/DF (organiza palestras em escolas)

Site: www.sejus.df.gov.br/subsecretarias/politica-sobre-drogas-subad.html

Telefones: (61) 2104 1821/2104-1823 / 2104-1825

CONEN/DF (no site tem lista de entidades cadastradas)

Sites: www.sejus.df.gov.br/conselhos/politica-sobre-drogas.html

www.conen-df.blogspot.com.br/ Telefones: (61) 2104-1830/2104-1831

Programa Despertar/MPDFT

Site: www.mpdft.mp.br/portal/index.php/programadespertar

Telefone: (61) 3343 4319

Viva Voz

132 (serviço telefônico da SENAD com informações sobre drogas)

Gerência de Saúde no Sistema Prisional/Secretaria de Saúde

Telefone: 3348-6188

Observação: Outras entidades podem ser encontradas no site do OBID/SENAD, <http://www.obid.senad.gov.br>.



Missão do MPDFT

Promover a justiça, a democracia, a cidadania e a dignidade humana, atuando para transformar em realidade os direitos da sociedade.

